



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 2022.07.22.001P
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

QUANTITATIVOS

1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da lei 8.666/93 dos serviços do setor, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR MENSAL	VR TOTAL
01	MÊS	12	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da lei 8.666/93 dos serviços do setor, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias ligadas ao Fundo Geral do Município de Tarrafas - CE	3.883,34	46.600,08
02	MÊS	12	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da lei 8.666/93 dos serviços do setor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE	3.883,34	46.600,08
03	MÊS	12	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da lei 8.666/93 dos serviços do setor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas - CE	3.883,34	46.600,08
04	MÊS	12	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da lei 8.666/93 dos serviços do setor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Tarrafas - CE	3.883,34	46.600,08
Valor Global					186.400,32

Valor Global: R\$ 186.400,32 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado para o presente seguimento, efetivadas para a verificação no mercado dos preços deste objeto.

2.0 - Descriminação dos Serviços

- Disponibilizar de 01 (um) Advogado com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/mensal, para prestar os serviços de forma presencial junto às sedes das secretarias gestoras;
- Deverá ainda dispor de equipamentos, recursos técnicos e humanos necessários a perfeita similitude aos requeridos pela administração.
- Os serviços deverão ser executados em conformidades com as especificações abaixo:
- Assessoria, consultoria e acompanhamentos nas ações de execuções, controle da gestão de contratos;



- c.2) Orientar, acompanhar, assessorar e treinar funcionários responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como os responsáveis do setor administrativo em assunto relacionados a gestão dos contratos;
- c.3) Propor e organizar reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de controle e acompanhamento de desempenho da gestão dos contratos;
- c.4) Orientar, acompanhar, assessorar os fiscais de contrato para realização de suas atividades de acordo com a responsabilidade de cada fiscal e área específica;
- c.5) Assessorar os fiscais na gestão de fiscalização dos contratos, quanto a execução de sua função para que tenha maior segurança jurídica na execução das despesas públicas;
- c.6) Orientar no controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, quanto a formalização, alteração, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade, visando estabelecer uma rotina de fiscalização;
- c.7) Assessoria, consultoria e acompanhamento no controle de vigência dos contratos em execução;
- c.8) Assessoria, consultoria e acompanhamento no controle dos saldos contratuais;
- c.9) Assessoria, consultoria e acompanhamento no controle de relatórios de execução para os contratos de prestação de serviços;
- c.10) Assessoria, consultoria e acompanhamento e controle das notificações enviadas aos contratos físicos e terceiros, bem como orientação a sua emissão;

3.0 - Das Alterações Contratuais

3.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

4.0 - Da forma de Pagamento

4.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

4.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

4.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou outro meio legalmente aceito.

4.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

4.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.

4.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

4.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos



, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

5.0 - Das Obrigações da Contratante

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, que será realizado por servidor(a) indicado(a) pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____.

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.0 - Das Obrigações da Contratada

6.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2 - Prestar os serviços contratados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.0 - Das Sanções Administrativas

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas CE;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



7.2- A sanção de que trata o subitem 7.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.0 - Da Rescisão Contratual

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, á Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

8.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

9.0 - Da Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias: Nº 06.0606.04.122.0003.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Nº 05.0500.08.122.0056.2.027 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social; Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, e são oriundos de repasses governamentais e do próprio Município

Francisca Hildete Rodrigues

Francisca Hildete Rodrigues

Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

Romerito Alcântara Santos de Araújo

Romerito Alcântara Santos de Araújo

Ordenador de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

Joselita Luana Rodrigues Romão

Joselita Luana Rodrigues Romão

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Jessica Paloma Rodrigues Bernas

Jessica Paloma Rodrigues Bernas

Ordenadora de Despesa do
Fundo Municipal de Ação Social